

EDITAL nº 041/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº024/2023		Data de Abertura: 12/06/2023 às 14:00 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto				
Aquisição de licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às atividades desempenhadas.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até o dia 06/06/2023 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00				

ÍNDICE DO EDITAL <ol style="list-style-type: none">OBJETOESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITALPARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃOENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOABERTURA DA SESSÃO PÚBLICACLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTASFORMULAÇÃO DE LANCESNEGOCIAÇÃOACEITABILIDADE DA PROPOSTAPROVA DE CONCEITOHABILITAÇÃOINTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSALHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUALSANÇÕESSUBCONTRATAÇÃODISPOSIÇÕES GERAIS E FINAISANEXOSFORO	ANEXOS AO EDITAL <p>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO</p>
---	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf), legislação correlata e demais termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de maio 2023, às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
12 de junho de 2023, às 14h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às atividades desempenhadas.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **06/06/2023**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 **Não poderão participar deste Certame:**

3.8.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou Liquidação.

3.8.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (**sessenta**) **dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL (ESTIMADO SEMESTRAL)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Especificação do item com descrição do software contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Compras.gov, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

10.2.4 **Qualificação Técnica:**

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente a implantação de licença de software compatível com o que é exigido neste instrumento.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

10.3.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1;**

10.3.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo III, Documento 2;**

10.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica**, que deverá, obrigatoriamente ser anexada entre os documentos de habilitação, quando do envio da proposta, no Compras.gov.

10.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

10.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.7.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.7.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.10 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.11 As diligências mencionadas no subitem 10.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.1.1 Cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14 SANÇÕES.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4

9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4
---	--	---

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

16 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Outros modelos – Anexo III
- Minuta do Contrato – Anexo IV.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 29 de maio de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 180/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SENAC/RN

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às atividades desempenhadas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com o avanço da tecnologia e o aumento do uso de smartphones e seus aplicativos, que permitem substancialmente ganho de produtividade dos usuários e estes estarem cada vez mais por dentro das atualizações, a presente contratação se justifica pela necessidade de inovar na forma de manter a comunicação com os alunos, diminuir o gasto com impressão e, ainda, diminuir o tempo de envio das informações aos responsáveis.

2.2 Para tanto, foi idealizada a implantação de um ambiente virtual que substitua o uso do papel e otimize a comunicação entre escola e aluno e/ou responsáveis.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	HISTÓRICO DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às		3100 acessos/ semestre		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

		atividades desempenhadas.				
--	--	---------------------------	--	--	--	--

4 DESCRIÇÃO DO SISTEMA: O sistema deverá possuir as seguintes configurações:

4.1 Módulos:

- 4.1.1.1 **Cadastros Acadêmicos:** permitir gestão e cadastro dos alunos, turmas, séries e segmentos;
- 4.1.1.2 **Comunicação:** permitir enviar mensagens ilimitadas de diversas naturezas para comunicar circulares, notícias e avisos por alunos;
- 4.1.1.3 **Diário de turma:** Informações como lições de casa, conteúdo ministrado, ocorrências, compartilhadas diariamente com pais, alunos e responsáveis;
- 4.1.1.4 **Agenda:** permitir compartilhar calendários de eventos institucionais e acadêmicos com a equipe interna, alunos e responsáveis para lembrete de datas e compromissos;
- 4.1.1.5 **Atendimento:** permitir criar canais de atendimento e gestão de solicitações abertas pelos usuários;
- 4.1.1.6 **Bate-papo:** permitir que colaboradores criem grupos de conversa na WEB e APP para interação interna;
- 4.1.1.7 **Conteúdos:** permitir a disponibilização de diversos tipos de conteúdo no aplicativo e a configuração de seus menus com ícones e ordem de exibição dos itens;
- 4.1.1.8 **Enquetes:** permitir o envio de mensagens que demandam respostas por parte dos usuários.
- 4.1.1.9 **Integração de conteúdo:** integração para a publicação automática de conteúdos na agenda digital a partir de sistemas existentes através de omnichannel (com possibilidade de colocarmos publicações na agenda e mídias sociais)
- 4.1.1.10 **Sincronização diária de cadastros:** permitir a integração com diversos sistemas de gestão acadêmica buscando diariamente os dados de cadastro de alunos, turmas e contatos. Essa integração visa a redução do tempo de manutenção de dados evitando cadastros duplicados.

4.1.1.11 **APIs:** Application Programming Interface - conjunto de funcionalidades para que sistemas externos possam se integrar a plataforma para publicar conteúdo e sincronizar dados.

4.1.1.12 **Personalização** - Personalização da APP, WEB e e-mail com marca da escola.

4.1.1.13 **Gestão de acesso a escola** – acompanhamento da chegada dos pais na escola; Aviso aos alunos da chegada dos pais na escola; autorização para retirada dos alunos por terceiros; autorização para liberar o aluno mais cedo.

4.2 Licença de uso

4.2.1 A Contratada deverá fornecer termo de licença de uso do software aplicativo com os devidos termos de validade e utilização;

4.2.2 Das licenças adquiridas, todas devem permitir acesso a todos os processos tratados no sistema de forma indiscriminada;

4.3 Treinamento

4.3.1 Caberá à Contratada o treinamento para configuração, administração e utilização do software, incluindo palestras programadas com todos os colaboradores e responsáveis do Contratante para sensibilizá-los sobre os benefícios no efetivo e da utilização da solução.

4.3.2 Os treinamentos terão o objetivo de repassar o conhecimento aos usuários do sistema. O cronograma e distribuição das horas dos treinamentos deverão ser acordados anteriormente entre as partes.

4.3.3 A Contratada deverá apresentar a programação e o conteúdo dos treinamentos para o Contratante antes de sua realização.

4.3.4 A Contratada deverá fornecer todo o material em português (manuais, apostilas, entre outros) necessário à realização do treinamento de forma impressa e digital.

4.4 Implantação

4.4.1 A implantação consistirá de processos de instalação, configuração, parametrização, integrações de dados e testes incluindo a importação dos dados existentes dos sistemas legados para o software da contratada, além do fornecimento de documentações, treinamentos e acompanhamento dos usuários;

4.4.2 A Contratada deverá disponibilizar o manual de instrução para uso do produto;

4.4.3 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de importação da base de alunos e colaboradores;

4.4.4 Disponibilizar via iTunes e Google Play as versões para iPhone e Android da aplicação em versão “white label”;

- 4.4.5 Disponibilizar via Google Play, aplicativo para Tablets de comunicação em massa;
- 4.4.6 Criar o ambiente WEB exclusivo do Contratante;
- 4.4.7 Disponibilizar acesso a versão WEB do software, criando os usuários administradores do sistema;
- 4.4.8 Configurar a solução para as necessidades específicas identificadas durante a implantação;
- 4.4.9 Configurar o módulo de sincronização para importar a base de usuários, alunos, responsáveis, professores e coordenadores no sistema.

4.5 **Suporte técnico, atualização de versões, manutenções corretivas e garantia:**

Durante a vigência do contrato a Contratada deverá disponibilizar assistência especializada para apoio em:

- 4.5.1.1 Questões relacionadas ao uso operacional do software/aplicativo sob licença;
- 4.5.1.2 Identificação e verificação das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software/aplicativo objeto deste edital;
- 4.5.1.3 Problemas com os serviços prestados;
- 4.5.1.4 Orientação sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis;
- 4.5.1.5 Informações sobre erros previamente identificados;
- 4.5.1.6 Correções de problemas (bugs) no software/aplicativo, atualizações de versões e releases dos mesmos;
- 4.5.1.7 Esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução;
- 4.5.1.8 Manutenção corretiva de eventuais erros na solução;
- 4.5.1.9 Manutenção evolutiva do produto, com novas funcionalidades e melhoria contínua dos módulos previstos no contrato;
- 4.5.1.10 A operação do ambiente em nuvem deverá contemplar a manutenção, monitoramento e atualização dos servidores pela Contratada.

A Contratada deverá oferecer suporte em horário comercial - das 8h às 12h e das 13h às 18h - com acionamento por telefone e/ou e-mail:

- 4.6 **Garantia:** a Contratada deverá garantir que o software/aplicativo corresponda às especificações por ela ofertadas e funcionará conforme especificações requeridas neste termo e para tal envidará todos os esforços para sanar possíveis falhas, e garantir o atendimento às referidas especificações. A garantia da solução ofertada será de acordo com a vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado.

4.7 **Das Funcionalidades**

O software/aplicativo disponibilizado pela Contratada deverá fornecer as seguintes funcionalidades:

4.7.1.1 **Infraestrutura**

- 4.7.1.1.1 Válido para o software denominado Ambiente Web.
- 4.7.1.1.2 Possuir sistema de fornecimento de energia ininterrupta redundante com gerador.
- 4.7.1.1.3 Possuir infraestrutura de telecomunicação com interconexão com mais de uma operadora de dados.
- 4.7.1.1.4 Possuir sistema de monitoramento de telecomunicação, hardware, software e desempenho.

4.7.1.2 **Ambiente**

- 4.7.1.2.1 Aplicativos iOS e Android desenvolvidos nativamente otimizados para cada plataforma e criados de forma personalizada e customizada com nome, cores e marca do Contratante;
- 4.7.1.2.2 Ambiente Web com “dashboards”, ferramentas de gestão e relatórios;
- 4.7.1.2.3 Relatórios para acompanhamento dos usuários conectados;
- 4.7.1.2.4 Infraestrutura de servidores em nuvem disponibilizada pelo Contratante para hospedagem da solução com armazenamento das informações para a execução dos componentes da solução;
- 4.7.1.2.5 A aplicação deverá suportar o acesso a todas as funcionalidades via Web, através dos navegadores (web browsers) atualizados e compatível com os sistemas operacionais: Windows e Mac OS X e sistemas mobile mais atuais e também versões posteriores e as duas últimas anteriores;

4.7.1.3 **Cadastros Básicos**

- 4.7.1.3.1 Deverá identificar todo usuário pelo seu login composto de usuário e senha;
- 4.7.1.3.2 Carga de cadastros por planilhas ou sincronização através de aplicativo integrador;
- 4.7.1.3.3 Criação de grupos para organizar os usuários e facilitar o envio de mensagens;
- 4.7.1.3.4 Mecanismo de permissões de acesso que permite configurar regras de uso para cada perfil de usuários;
- 4.7.1.3.5 Usuários que tem mais de um perfil (pai, professor, etc) podem utilizar mesmo login e senha;
- 4.7.1.3.6 Reset de senhas através da própria plataforma, tanto para pais e alunos.

4.7.1.4 **Cadastros Acadêmicos**

- 4.7.1.4.1 Permitir o cadastro de Unidades, Segmentos de educação, Cursos/Séries e Turmas;
- 4.7.1.4.2 Permitir o cadastro das disciplinas de cada série ou curso;

- 4.7.1.4.3 Permitir o cadastro dos Alunos, com suporte a foto dos mesmos;
- 4.7.1.4.4 Permitir os cadastros de múltiplos usuários associados ao aluno, diferenciando os usuários dos pais e o usuário do próprio aluno;
- 4.7.1.4.5 Informar quais alunos tem pais cadastrados como usuários e os que não tem usuários;
- 4.7.1.4.6 Informar quais alunos tem usuários e quais não tem usuários.

4.7.1.5 **Comunicação**

- 4.7.1.5.1 Envio de mensagens por Push e Email;
- 4.7.1.5.2 Envio de fotos;
- 4.7.1.5.3 Envio de notícias;
- 4.7.1.5.4 Envio de ocorrências;
- 4.7.1.5.5 Permitir o uso de modelos de mensagens;
- 4.7.1.5.6 Permitir o agendamento do envio das mensagens;
- 4.7.1.5.7 Permitir o teste das mensagens antes do envio para os destinatários finais;
- 4.7.1.5.8 Permitir o envio de anexos nas mensagens;
- 4.7.1.5.9 Permitir o envio de links nas mensagens;
- 4.7.1.5.10 Permitir o envio ilimitado de mensagens;
- 4.7.1.5.11 Permitir a personalização das mensagens e notificações;
- 4.7.1.5.12 Segmentação no envio de mensagens por turmas, séries, segmentos, unidades, alunos e grupos;
- 4.7.1.5.13 Permitir a configuração de entrega de mensagens;
- 4.7.1.5.14 Permitir a confirmação de leitura pelo Contratante das mensagens enviadas aos usuários;
- 4.7.1.5.15 Permitir que o conteúdo publicado passe por aprovação da equipe gestora escolar antes de ser enviado, possibilitando assim a revisão;
- 4.7.1.5.16 Relatórios de audiência por mensagem, com indicadores de envio, recebimento e leitura;
- 4.7.1.5.17 Aplicativo com acesso offline ao conteúdo já visualizado;
- 4.7.1.5.18 Histórico completo das mensagens enviadas incluindo também as canceladas ou excluídas.

4.7.1.6 **Diário de turma**

- 4.7.1.6.1 Registro de ocorrências em massa, por turma e por aluno;
- 4.7.1.6.2 Registro de conteúdo lecionado no dia;
- 4.7.1.6.3 Registro de dever de casa;
- 4.7.1.6.4 Funcionalidade de salvar rascunho de preenchimento ao longo do dia.

4.7.1.7 **Agenda**

- 4.7.1.7.1 Disponibilização do calendário anual aos responsáveis e alunos, contendo datas dos eventos, reuniões, atividades, datas de provas e trabalhos, além da confirmação de presença e lembretes automáticos diretamente no celular ou e-mail do responsável;
- 4.7.1.7.2 Criação de calendários públicos;
- 4.7.1.7.3 Criação de calendários privados (cujos eventos necessitam ser enviados diretamente);
- 4.7.1.7.4 Programação de eventos que geram convites para os usuários;
- 4.7.1.7.5 Programação de eventos que não geram convite para os usuários;
- 4.7.1.7.6 Segmentação na criação de convites por turmas, séries, segmentos, unidades, alunos e grupos;
- 4.7.1.7.7 Programação de um ou mais lembretes por eventos;
- 4.7.1.7.8 Adição de links nos eventos;
- 4.7.1.7.9 Adição de anexos nos eventos;
- 4.7.1.7.10 Notificações por email e push no celular dos lembretes e convites;
- 4.7.1.7.11 Permitir cadastrar eventos para o dia todo;
- 4.7.1.7.12 Permitir copiar eventos.

4.7.1.8 **Atendimento**

- 4.7.1.8.1 Cadastro de canais de atendimento que permitem a criação de solicitações por parte dos usuários;
- 4.7.1.8.2 Interface para atendentes que permite o acompanhamento e resposta das solicitações pela WEB
- 4.7.1.8.3 Interface para atendentes que permite o acompanhamento e resposta pelo APP;
- 4.7.1.8.4 Interface WEB e APP para criação de solicitações pelo pais, responsáveis, alunos e colaboradores;
- 4.7.1.8.5 Permitir configurar atendentes dos canais usando uma coleção de usuários, grupos ou funções dos usuários nas turmas;
- 4.7.1.8.6 Permitir o cadastro de mensagens automáticas respondidas pelo sistema na abertura ou fechamento das solicitações;
- 4.7.1.8.7 Permitir acompanhar o status de cada solicitação;
- 4.7.1.8.8 Permitir cadastrar mensagens padrões para serem usadas como resposta nos canais.

4.7.1.9 **Bate-papo (chat)**

- 4.7.1.9.1 Suportar a criação de conversa (chat) sobre aluno entre os envolvidos (pais, professores, coordenação, etc);

4.7.1.9.2 Criação de conversas em grupos ou privadas entre usuários para interação interna de colaboradores;

4.7.1.9.3 Possibilitar a interação direta entre responsáveis e coordenadores, orientadores e/ou professores diariamente por meio do aplicativo ou da WEB;

4.7.1.10 **Conteúdo**

4.7.1.10.1 Criação de “páginas de conteúdos” conforme itens a baixo:

- a) Textos
- b) Imagens
- c) Fotos
- d) Vídeos do YOUTUBE
- e) Links
- f) Anexos
- g) Títulos
- h) Separadores
- i) Texto rico

4.7.1.10.2 Criação de pastas com comportamento similar a uma ferramenta de CMS (Content Manager System);

4.7.1.10.3 Criação de pastas com comportamento similar a uma ferramenta de gerenciamento de arquivos (GED - Gerenciador eletrônico de documentos);

4.7.1.10.4 Pastas e documentos criados podem ser compartilhados com todos usuários ou um segmento baseado em grupos ou turmas;

4.7.1.10.5 Capacidade de criar links integrados para sites, intranets e sistemas externos com passagem e retorno de parâmetros;

4.7.1.10.6 Capacidade de criar links para redes sociais e sites;

4.7.1.10.7 Organização dinâmica dos menus e ícones dos aplicativos.

4.7.1.11 **Enquetes e Pesquisas**

4.7.1.11.1 Envio de mensagens com confirmação ("Estou ciente" ou "Sim/Não");

4.7.1.11.2 Gestão de pendências por usuário no APP.

4.7.1.12 **Integração de conteúdo**

4.7.1.12.1 Importação de mensagens via consulta SQL a partir de qualquer banco de dados;

4.7.1.12.2 Importação de lançamento notas a partir do ERP ou similar via banco de dados;

4.7.1.12.3 Importação de registro de entrada e saída de alunos a partir de sistemas de catracas;

- 4.7.1.12.4 Importação de eventos e calendários via SQL;
- 4.7.1.12.5 Importação de ocorrências a partir do ERP ou similar;
- 4.7.1.12.6 Importação de alertas para devolução ou atraso de livros na biblioteca;

4.7.1.13 Sincronização diária de cadastros

- 4.7.1.13.1 Sincronização de cadastros de usuários;
- 4.7.1.13.2 Sincronização de cadastros de alunos;
- 4.7.1.13.3 Sincronização de cadastros de turmas;
- 4.7.1.13.4 Sincronização de cadastros de professores e coordenadores das turmas.

4.7.1.14 Acesso e segurança

- 4.7.1.14.1 Tráfego de dados utilizando conexão segura por HTTPS;
- 4.7.1.14.2 Autenticação de login pelo próprio sistema;
- 4.7.1.14.3 Possuir suporte à autenticação de usuários usando Active Directory;
- 4.7.1.14.4 Possuir suporte à autenticação de usuários usando a API de outros sistemas;
- 4.7.1.14.5 Possuir suporte para trabalhar como o centralizador de autenticação (SSO);
- 4.7.1.14.6 Deverá identificar e autenticar o usuário antes de qualquer acesso a dados do sistema;
- 4.7.1.14.7 Uso de banco de dados e servidores específicos para garantia de segurança e performance;
- 4.7.1.14.8 Backups de segurança feitos diariamente;
- 4.7.1.14.9 Disponibilidade do backup a qualquer momento;

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a implantação de licença de software compatível em características e especificações com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável por sua emissão e identificação do licitante. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

6 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para implantação do software/aplicativo, não deverá ser maior que 30 dias corridos, incluindo instalação e treinamento.

6.2 Será dado como entregue o objeto, assim que a for assinado o termo de aceite do sistema.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo processo de implantação da ferramenta e pelo treinamento da equipe designada pelo Contratante, assim como por eventuais custos relativos à instalação, mesmo que imprevistos ou involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac/RN de toda e qualquer reclamação que possa surgir.

7.2 Emitir nota fiscal, após o aceite pela área técnica, acompanhada de boleto para pagamento ou dos dados bancários para depósito, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3 Fornecer assistência técnica ou remota em caso de inoperância da ferramenta/software ou nos casos em que o Contratante julgar necessária.

7.4 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no termo Contratual.

7.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as solicitações.

7.6 Atentar para todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais faltas ou omissões na implantação do software.

7.7 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto ora contratado.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

8.2 Atestar a nota fiscal, após o aceite, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

8.3 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.4 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada, toda a documentação referente à contratação.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

10 VIGÊNCIA

10.1 A presente contratação terá vigência de 06 meses, admite prorrogação a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação correlata e rescisão conforme acordo entre as partes.

Natal/RN, 08 de Março de 2023.

Priscilla Carla Silveira Menezes
Núcleo de Qualidade e Crescimento
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**PROCESSO Nº 180/2023-SENAC/RN**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às atividades desempenhadas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às atividades desempenhadas.	3100 acessos/ semestre		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (SEMESTRAL)					R\$

O valor total ofertado para o item é de R\$..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos.

O valor unitário ofertado para o item é de R\$ (valor por extenso), e o valor total (estimado semestral) de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2023 e seus anexos.

Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 180/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 180/2023-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

**PROCESSO Nº 180/2023-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SENAC/RN**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face [REDACTED] nº 0xx/2023, e, do outro lado, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], Fone: (84) [REDACTED], E-mail: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados neste do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de licença de uso de software e aplicativo voltado para a interação escola-aluno, objetivando a comunicação entre pais, professores e colaboradores por meio digital, no compartilhamento de comunicados, reuniões, material didático, conteúdos ministrados, pesquisas e demais assuntos inerentes às atividades desempenhadas, nos valores ofertados na licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2023, abaixo indicados:

Prestação de serviços de aplicação de Provas On Line					
ITEM	QTD MÁX POR SALA	QTD DE ALUNOS ESTIMADO POR SEMESTRE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (SEMESTRE)
1	40	3000	Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso) e monitoramento on-line de provas avaliativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		

VALOR UNITÁRIO		
VALOR TOTAL	R\$	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	

1.2 O valor unitário ofertado para o item é de R\$ (valor por extenso), e o valor total (estimado semestral) de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos.

1.3 Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

CLÁUSULA SEGUNDA
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para implantação do software/aplicativo, deverá ocorrer em até 30 dias corridos, incluindo instalação e treinamento, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Será dado como entregue o objeto, assim que a for assinado o termo de aceite do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Receber os serviços conforme contrato;

3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, se for o caso;

3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funcionalidades do software;

3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento do software implantado.

- 4.2 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.
- 4.3 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar toda documentação, necessária para o bom uso dos sistemas, tais como: Manuais de uso, Vídeos de demonstração etc.
- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.
- 4.5 Estar adequada à Lei Geral de proteção de Dados – LGPD - (Lei nº 13.709/2018).
- 4.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.7 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.8 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.9 Realizar o tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas neste Contrato;
- 4.10 Colaborar com a **CONTRATANTE** na efetivação dos direitos dos titulares dos dados pessoais quando solicitada, conforme legislação pertinente;
- 4.11 Executar os trabalhos dentro das premissas da LGPD, em especial respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 4.12 Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.12 No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião

de:

- a) Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- b) Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
- c) Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;
- d) Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais compartilhados para cumprimento deste Contrato; ou
- e) Ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados.

4.13 Não transferir a outrem a execução do presente contrato.

4.14 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato.

4.15 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução

4.16 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

4.17 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

4.18 A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de alguma irregularidade na execução contratual.

4.19 Serão retidos os devidos impostos sobre os pagamentos efetuados.

4.20 Fornecimento de Suporte Técnico:

4.20.1 Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração;

4.20.2 **A CONTRATADA** deverá fornecer assistência técnica ou remota em caso de inoperância da ferramenta/software ou nos casos em que o Contratante julgar necessária.

4.20.3 **A CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website;

4.20.4 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (vídeo chamada), para suporte técnico;

4.20.5 Os atendimentos deverão ser realizados por equipe de técnicos especializados para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais somente para as atividades realizadas do escopo deste projeto;

4.20.6 Todos os atendimentos de suporte prestados pela **CONTRATADA** deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e disponibilizados à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, ou através de wiki, sem custos adicionais e por tempo ilimitado para consultas;

4.21 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

4.22 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

4.23 Disponibilizar a instalação e funcionalidade do software incluindo todos os itens/produtos do (s) pedido (s), dentro do prazo máximo estabelecido no processo de contratação, contado a partir da data do início de sua execução;

4.3 Emitir relatórios quantitativos e qualitativos referente aos resultados obtidos, no mesmo dia da realização das provas avaliativas;

4.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, treinamentos e integração, assim como por quaisquer indisponibilidades do sistema operacional, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

4.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

4.6 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima, se for o caso;

CLÁUSULA QUINTA **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA**

5.1 Módulos:

5.1.1 **Cadastros Acadêmicos:** permitir gestão e cadastro dos alunos, turmas, séries e segmentos;

5.1.1.1 **Comunicação:** permitir enviar mensagens ilimitadas de diversas naturezas para comunicar circulares, notícias e avisos por alunos;

5.1.1.2 **Diário de turma:** Informações como lições de casa, conteúdo ministrado, ocorrências, compartilhadas diariamente com pais, alunos e responsáveis;

5.1.1.3 **Agenda:** permitir compartilhar calendários de eventos institucionais e acadêmicos com a equipe interna, alunos e responsáveis para lembrete de datas e compromissos;

5.1.1.4 **Atendimento:** permitir criar canais de atendimento e gestão de solicitações abertas pelos usuários;

5.1.1.5 **Bate-papo:** permitir que colaboradores criem grupos de conversa na WEB e APP para interação interna;

5.1.1.6 **Conteúdos:** permitir a disponibilização de diversos tipos de conteúdo no aplicativo e a configuração de seus menus com ícones e ordem de exibição dos itens;

5.1.1.7 **Enquetes:** permitir o envio de mensagens que demandam respostas por parte dos usuários.

5.1.1.8 **Integração de conteúdo:** integração para a publicação automática de conteúdos na agenda digital a partir de sistemas existentes através de omnichannel (com possibilidade de colocarmos publicações na agenda e mídias sociais)

5.1.1.9 **Sincronização diária de cadastros:** permitir a integração com diversos sistemas de gestão acadêmica buscando diariamente os dados de cadastro de alunos, turmas e contatos. Essa integração visa a redução do tempo de manutenção de dados evitando cadastros duplicados.

5.1.1.10 **APIs:** Application Programming Interface - conjunto de funcionalidades para que sistemas externos possam se integrar a plataforma para publicar conteúdo e sincronizar dados.

5.1.1.11 **Personalização** - Personalização da APP, WEB e e-mail com marca da escola.

5.1.1.12 **Gestão de acesso a escola** – acompanhamento da chegada dos pais na escola; Aviso aos alunos da chegada dos pais na escola; autorização para retirada dos alunos por terceiros; autorização para liberar o aluno mais cedo.

5.2 Licença de uso

5.2.1 A Contratada deverá fornecer termo de licença de uso do software aplicativo com os devidos termos de validade e utilização;

5.2.2 Das licenças adquiridas, todas devem permitir acesso a todos os processos tratados no sistema de forma indiscriminada;

5.3 Treinamento

5.3.1 Caberá à Contratada o treinamento para configuração, administração e utilização do software, incluindo palestras programadas com todos os colaboradores e responsáveis do Contratante para sensibilizá-los sobre os benefícios no efetivo e da utilização da solução.

5.3.2 Os treinamentos terão o objetivo de repassar o conhecimento aos usuários do sistema. O cronograma e distribuição das horas dos treinamentos deverão ser acordados anteriormente entre as partes.

5.3.3 A Contratada deverá apresentar a programação e o conteúdo dos treinamentos para o Contratante antes de sua realização.

5.3.4 A Contratada deverá fornecer todo o material em português (manuais, apostilas, entre outros) necessário à realização do treinamento de forma impressa e digital.

5.4 Implantação

5.4.1 A implantação consistirá de processos de instalação, configuração, parametrização, integrações de dados e testes incluindo a importação dos dados existentes dos sistemas legados para o software da contratada, além do fornecimento de documentações, treinamentos e acompanhamento dos usuários;

5.4.2 A Contratada deverá disponibilizar o manual de instrução para uso do produto;

5.4.3 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de importação da base de alunos e colaboradores;

5.4.4 Disponibilizar via iTunes e Google Play as versões para iPhone e Android da aplicação em versão "white label";

5.4.5 Disponibilizar via Google Play, aplicativo para Tablets de comunicação em massa;

5.4.6 Criar o ambiente WEB exclusivo do Contratante;

5.4.7 Disponibilizar acesso a versão WEB do software, criando os usuários administradores do sistema;

5.4.8 Configurar a solução para as necessidades específicas identificadas durante a implantação;

5.4.9 Configurar o módulo de sincronização para importar a base de usuários, alunos, responsáveis, professores e coordenadores no sistema.

5.5 Suporte técnico, atualização de versões, manutenções corretivas e garantia:

Durante a vigência do contrato a Contratada deverá disponibilizar assistência especializada para apoio em:

5.5.1.1 Questões relacionadas ao uso operacional do software/aplicativo sob licença;

5.5.1.2 Identificação e verificação das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do software/aplicativo objeto deste edital;

5.5.1.3 Problemas com os serviços prestados;

5.5.1.4 Orientação sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis;

5.5.1.5 Informações sobre erros previamente identificados;

5.5.1.6 Correções de problemas (bugs) no software/aplicativo, atualizações de versões e releases dos mesmos;

5.5.1.7 Esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução;

5.5.1.8 Manutenção corretiva de eventuais erros na solução;

5.5.1.9 Manutenção evolutiva do produto, com novas funcionalidades e melhoria contínua dos módulos previstos no contrato;

5.5.1.10 A operação do ambiente em nuvem deverá contemplar a manutenção, monitoramento e atualização dos servidores pela Contratada.

5.5.1.11 A Contratada deverá oferecer suporte em horário comercial - das 8h às 12h e das 13h às 18h - com acionamento por telefone e/ou e-mail:

5.6 **Garantia:** a Contratada deverá garantir que o software/aplicativo corresponda às especificações por ela ofertadas e funcionará conforme especificações requeridas neste termo e para tal envidará todos os esforços para sanar possíveis falhas, e garantir o atendimento às referidas especificações. A garantia da solução ofertada será de acordo com a vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado.

5.7 Das Funcionalidades

5.7.1 O software/aplicativo disponibilizado pela Contratada deverá fornecer as seguintes funcionalidades:

5.7.1.1 Infraestrutura

5.7.1.1.1 Válido para o software denominado Ambiente Web.

5.7.1.1.2 Possuir sistema de fornecimento de energia ininterrupta redundante com gerador.

5.7.1.1.3 Possuir infraestrutura de telecomunicação com interconexão com mais de uma operadora de dados.

5.7.1.1.4 Possuir sistema de monitoramento de telecomunicação, hardware, software e desempenho.

5.7.1.2 Ambiente

5.7.1.2.1 Aplicativos iOS e Android desenvolvidos nativamente otimizados para cada plataforma e criados de forma personalizada e customizada com nome, cores e marca do Contratante;

5.7.1.2.2 Ambiente Web com “dashboards”, ferramentas de gestão e relatórios;

5.7.1.2.3 Relatórios para acompanhamento dos usuários conectados;

5.7.1.2.4 Infraestrutura de servidores em nuvem disponibilizada pelo Contratante para hospedagem da solução com armazenamento das informações para a execução dos componentes da solução;

5.7.1.2.5 A aplicação deverá suportar o acesso a todas as funcionalidades via Web, através dos navegadores (web browsers) atualizados e compatível com os sistemas operacionais: Windows e Mac OS X e sistemas mobile mais atuais e também versões posteriores e as duas últimas anteriores;

5.7.1.3 Cadastros Básicos

- 5.7.1.3.1 Deverá identificar todo usuário pelo seu login composto de usuário e senha;
- 5.7.1.3.2 Carga de cadastros por planilhas ou sincronização através de aplicativo integrador;
- 5.7.1.3.3 Criação de grupos para organizar os usuários e facilitar o envio de mensagens;
- 5.7.1.3.4 Mecanismo de permissões de acesso que permite configurar regras de uso para cada perfil de usuários;
- 5.7.1.3.5 Usuários que tem mais de um perfil (pai, professor, etc) podem utilizar mesmo login e senha;
- 5.7.1.3.6 Reset de senhas através da própria plataforma, tanto para pais e alunos.

5.7.1.4 Cadastros Acadêmicos

- 5.7.1.4.1 Permitir o cadastro de Unidades, Segmentos de educação, Cursos/Séries e Turmas;
- 5.7.1.4.2 Permitir o cadastro das disciplinas de cada série ou curso;
- 5.7.1.4.3 Permitir o cadastro dos Alunos, com suporte a foto dos mesmos;
- 5.7.1.4.4 Permitir os cadastros de múltiplos usuários associados ao aluno, diferenciando os usuários dos pais e o usuário do próprio aluno;
- 5.7.1.4.5 Informar quais alunos tem pais cadastrados como usuários e os que não tem usuários;
- 5.7.1.4.6 Informar quais alunos tem usuários e quais não tem usuários.

5.7.1.5 Comunicação

- 5.7.1.5.1 Envio de mensagens por Push e Email;
- 5.7.1.5.2 Envio de fotos;
- 5.7.1.5.3 Envio de notícias;
- 5.7.1.5.4 Envio de ocorrências;
- 5.7.1.5.5 Permitir o uso de modelos de mensagens;
- 5.7.1.5.6 Permitir o agendamento do envio das mensagens;
- 5.7.1.5.7 Permitir o teste das mensagens antes do envio para os destinatários finais;
- 5.7.1.5.8 Permitir o envio de anexos nas mensagens;
- 5.7.1.5.9 Permitir o envio de links nas mensagens;

- 5.7.1.5.10 Permitir o envio ilimitado de mensagens;
- 5.7.1.5.11 Permitir a personalização das mensagens e notificações;
- 5.7.1.5.12 Segmentação no envio de mensagens por turmas, séries, segmentos, unidades, alunos e grupos;
- 5.7.1.5.13 Permitir a configuração de entrega de mensagens;
- 5.7.1.5.14 Permitir a confirmação de leitura pelo Contratante das mensagens enviadas aos usuários;
- 5.7.1.5.15 Permitir que o conteúdo publicado passe por aprovação da equipe gestora escolar antes de ser enviado, possibilitando assim a revisão;
- 5.7.1.5.16 Relatórios de audiência por mensagem, com indicadores de envio, recebimento e leitura;
- 5.7.1.5.17 Aplicativo com acesso offline ao conteúdo já visualizado;
- 5.7.1.5.18 Histórico completo das mensagens enviadas incluindo também as canceladas ou excluídas.

5.7.1.6 Diário de turma

- 5.7.1.6.1 Registro de ocorrências em massa, por turma e por aluno;
- 5.7.1.6.2 Registro de conteúdo lecionado no dia;
- 5.7.1.6.3 Registro de dever de casa;
- 5.7.1.6.4 Funcionalidade de salvar rascunho de preenchimento ao longo do dia.

5.7.1.7 Agenda

- 5.7.1.7.1 Disponibilização do calendário anual aos responsáveis e alunos, contendo datas dos eventos, reuniões, atividades, datas de provas e trabalhos, além da confirmação de presença e lembretes automáticos diretamente no celular ou e-mail do responsável;
- 5.7.1.7.2 Criação de calendários públicos;
- 5.7.1.7.3 Criação de calendários privados (cujos eventos necessitam ser enviados diretamente);
- 5.7.1.7.4 Programação de eventos que geram convites para os usuários;
- 5.7.1.7.5 Programação de eventos que não geram convite para os usuários;
- 5.7.1.7.6 Segmentação na criação de convites por turmas, séries, segmentos, unidades, alunos e grupos;
- 5.7.1.7.7 Programação de um ou mais lembretes por eventos;
- 5.7.1.7.8 Adição de links nos eventos;
- 5.7.1.7.9 Adição de anexos nos eventos;
- 5.7.1.7.10 Notificações por email e push no celular dos lembretes e convites;
- 5.7.1.7.11 Permitir cadastrar eventos para o dia todo;
- 5.7.1.7.12 Permitir copiar eventos.

5.7.1.8 Atendimento

- 5.7.1.8.1 Cadastro de canais de atendimento que permitem a criação de solicitações por parte dos usuários;
- 5.7.1.8.2 Interface para atendentes que permite o acompanhamento e resposta das solicitações pela WEB
- 5.7.1.8.3 Interface para atendentes que permite o acompanhamento e resposta pelo APP;
- 5.7.1.8.4 Interface WEB e APP para criação de solicitações pelo pais, responsáveis, alunos e colaboradores;
- 5.7.1.8.5 Permitir configurar atendentes dos canais usando uma coleção de usuários, grupos ou funções dos usuários nas turmas;
- 5.7.1.8.6 Permitir o cadastro de mensagens automáticas respondidas pelo sistema na abertura ou fechamento das solicitações;
- 5.7.1.8.7 Permitir acompanhar o status de cada solicitação;
- 5.7.1.8.8 Permitir cadastrar mensagens padrões para serem usadas como resposta nos canais.

5.7.1.9 Bate-papo (chat)

- 5.7.1.9.1 Suportar a criação de conversa (chat) sobre aluno entre os envolvidos (pais, professores, coordenação, etc);
- 5.7.1.9.2 Criação de conversas em grupos ou privadas entre usuários para interação interna de colaboradores;
- 5.7.1.9.3 Possibilitar a interação direta entre responsáveis e coordenadores, orientadores e/ou professores diariamente por meio do aplicativo ou da WEB;

5.7.1.10 Conteúdo

- 5.7.1.10.1 Criação de “páginas de conteúdos” conforme itens a baixo:
 - a) Textos
 - b) Imagens
 - c) Fotos
 - d) Vídeos do YOUTUBE
 - e) Links
 - f) Anexos
 - g) Títulos
 - h) Separadores
 - i) Texto rico

5.7.1.10.2 Criação de pastas com comportamento similar a uma ferramenta de CMS (Content Manager System);

5.7.1.10.3 Criação de pastas com comportamento similar a uma ferramenta de gerenciamento de arquivos (GED - Gerenciador eletrônico de documentos);

5.7.1.10.4 Pastas e documentos criados podem ser compartilhados com todos usuários ou um segmento baseado em grupos ou turmas;

5.7.1.10.5 Capacidade de criar links integrados para sites, intranets e sistemas externos com passagem e retorno de parâmetros;

5.7.1.10.6 Capacidade de criar links para redes sociais e sites;

5.7.1.10.7 Organização dinâmica dos menus e ícones dos aplicativos.

5.7.1.11 Enquetes e Pesquisas

5.7.1.11.1 Envio de mensagens com confirmação ("Estou ciente" ou "Sim/Não");

5.7.1.11.2 Gestão de pendências por usuário no APP.

5.7.1.12 Integração de conteúdo

5.7.1.12.1 Importação de mensagens via consulta SQL a partir de qualquer banco de dados;

5.7.1.12.2 Importação de lançamento notas a partir do ERP ou similar via banco de dados;

5.7.1.12.3 Importação de registro de entrada e saída de alunos a partir de sistemas de catracas;

5.7.1.12.4 Importação de eventos e calendários via SQL;

5.7.1.12.5 Importação de ocorrências a partir do ERP ou similar;

5.7.1.12.6 Importação de alertas para devolução ou atraso de livros na biblioteca;

5.7.1.13 Sincronização diária de cadastros

5.7.1.13.1 Sincronização de cadastros de usuários;

5.7.1.13.2 Sincronização de cadastros de alunos;

5.7.1.13.3 Sincronização de cadastros de turmas;

5.7.1.13.4 Sincronização de cadastros de professores e coordenadores das turmas.

5.7.1.14 Acesso e segurança

5.7.1.14.1 Tráfego de dados utilizando conexão segura por HTTPS;

5.7.1.14.2 Autenticação de login pelo próprio sistema;

5.7.1.14.3 Possuir suporte à autenticação de usuários usando Active Directory;

- 5.7.1.14.4 Possuir suporte à autenticação de usuários usando a API de outros sistemas;
- 5.7.1.14.5 Possuir suporte para trabalhar como o centralizador de autenticação (SSO);
- 5.7.1.14.6 Deverá identificar e autenticar o usuário antes de qualquer acesso a dados do sistema;
- 5.7.1.14.7 Uso de banco de dados e servidores específicos para garantia de segurança e performance;
- 5.7.1.14.8 Backups de segurança feitos diariamente;
- 5.7.1.14.9 Disponibilidade do backup a qualquer momento;

CLÁUSULA SEXTA **CONFIDENCIALIDADE**

- 6.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão deste Contrato, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.
- 6.2 O nome ou logomarca do Senac/RN não poderá ser utilizado pela Contratada para quaisquer fins alheios ao objeto da contratação, sem a prévia anuência por escrito do Contratante;
- 6.3 O Senac/RN fornecerá à Contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentares, o detalhamento de documentos de referência, para realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários.
- 6.4 Obriga-se a Contratada a:
- 6.1.1 Garantia do sigilo e inviolabilidade dos dados feitos por meio do serviço contratado;
 - 6.1.2 Manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações do Contratante de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 6.5 Toda a documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa ou em formato eletrônico, a critério do Contratante, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

CLAUSULA SÉTIMA **PROTEÇÃO DE DADOS**

- 7.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

7.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

7.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF.

7.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico.

7.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

7.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

7.4 A CONTRATANTE, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

7.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao objeto do contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

7.6 Para a viabilização da execução do contrato, o SENAC/RN irá compartilhar com a empresa CONTRATADA somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), através de instrumento próprio, possibilitando a inserção dos alunos e candidatos para os serviços prestados pela plataforma.

7.6.1 Repassados, pelo **SENAC/RN**, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa CONTRATADA responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

7.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA

INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a CONTRATADA (Operadora) obrigada a encaminhar notificação à CONTRATANTE (Controladora), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo:

- (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (II) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (IV) os riscos relacionados ao incidente;
- (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato e, conseqüentemente o prazo de execução dos serviços, será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 120 (cento e vinte) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, até que um dos participantes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 As renovações serão realizadas por meio de aditivos e não podem ser realizadas de forma automática, conforme a Resolução do Senac estabelece.

9.3 Ao término do tratamento dos dados pessoais e/ou quando a CONTRATANTE (Controladora) assim solicitar, deverá a CONTRATADA (Operadora) eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados, ressalvadas as hipóteses que autorizam a conservação dos dados, nos termos do art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação dos Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou mediante boleto bancário, caso seja fornecido.

10.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10.5 No pagamento estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será da colaboradora Cynthia Rossana, matrícula nº 2189, e/ou Priscilla Carla Silveira Menezes (Matrícula 3736) como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

11.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

11.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **REAJUSTE.**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do contrato.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **RESCISÃO.**

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.6A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.7A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.8Razões do interesse do Contratante.

13.1.9A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 13.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

13.2.2Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 13.1;

13.3.2Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

14.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas gradações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4

G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

14.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

14.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o suporte dos itens constantes no Termo de Referência, bem como os serviços inerentes à execução dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

16.2 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ■ de ■ de 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº